



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o expediente nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidade integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022;

DECRETA:

Art. 1º Será facultado o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA2022, integralou parcialmente, no âmbito dos órgãos e entidade integrantes da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito e transporte públicos, limpeza pública e retirada de entulho, segurança pública e os



espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade e conforme escala de compensação a ser deliberada pelo titular de cada órgão ou entidade, observado o quantitativo de horas especificado no anexo único.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 18 de novembro de  
2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua



## ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVO DE HORAS A SEREM COMPENSADAS

DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS	HORAS A COMPENSAR	
	SERVIDORES QUE TRABALHEM ATÉ 14H	SERVIDORES QUE TRABALHEM ATÉ 17H
FASE DE GRUPOS		
24/11 (quinta-feira) - Brasil x Sérvia - 16h	-	3h
28/11 (segunda-feira) - Brasil x Suíça - 13h	1h	6h
02/12 (sexta-feira) - Brasil x Camarões - 16h	-	3h
EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR NA FASE DE GRUPOS		
05/12 (segunda-feira) - oitavas de final – 16h	-	3h
09/12 (sexta-feira) - quartas de final - 12h	6h	8h
EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO EM SEGUNDO LUGAR NA FASE DE GRUPOS		
06/12 (terça-feira) - oitavas de final - 16h	-	3h
10/12 (sábado) - quartas de final - 12h	-	-
EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO PARA SEMIFINAL E FINAL		
14/12 (quarta-feira) - semifinal - 16h	-	3h
17/12 - (sábado) - disputa do terceiro lugar – 12h	-	-
18/12 (domingo) - final - 12h	-	-
TOTAL	7h	29h